SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 2129 de 07/04/00
Autuado com 01 folhas
Ass.

MOÇÃO Nº 80 , DE 2000

Publique-se Inclua-se em pauta por cinco sessões
07 abril 2000
Vanderlei Macris - Presidente

A crescente violência em nossa sociedade tem sido motivo para debates em todos os meios de comunicação, temor e preocupação para a população e busca de soluções que possam, efetivamente, intimidar os criminosos.

Infelizmente constatamos que a violência se propaga mais rapidamente que a elaboração de leis eficazes para combatê-la.

Mais recentemente verificou-se que os marginais atuam com armas de fogo cuja marca, numeração ou qualquer sinal de identificação são suprimidos.

A ausência de proibição com conseqüente imposição de pena para tal comportamento abriu campo para que a posse de armas de numeração raspada, materiais de origem criminosa patente, incontáveis vezes apreendidos em situações demonstradoras de que crimes graves seriam cometidos em seguida, não possa ser adequadamente investigados, pois permite que o portador seja posto em liberdade após o registro do fato.

Grupos são presos sondando estabelecimentos comerciais e bancários, residências e prováveis vitimas, mas mesmo portando armas de identificação impossível pela supressão das marcas características, não permanecerão detidos mais que algumas dezenas de minutos.

A prevenção e repressão de crimes contra vida, contra a integridade física e contra o patrimônio passa primeiro pela repressão grave ao porte de armas ilícitas.

Diante da relevância e gravidade do tema e, também, da urgência em se adotar solução para essa verdadeira calamidade vigente propomos á seguinte Moção:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para que se digne através dos órgãos competentes determinar que seja alterada a Lei n.º 9437, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o Sistema Nacional de Armas – SINARM, no sentido de se imprimir penas mais rigorosas naquelas já previstas no artigo 10.

FLS. Nº
RGL. 2129
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em

CAMPOS MACHADO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém 1 assinaturas
SSC. 7/4/00
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL de 08.04.2000

BMB/tgc

Folha 5
Proc. 2129
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 47ª a 51ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/04/00
lla